



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 8 de junho de 2018.

Ofício nº 082 /SRH/2018.

Ao

Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Públicas Estaduais – RJ - SINTUPERJ

Ref. Ofício nº 154/SINTUPERJ/2018.

Em atenção ao ofício supracitado, cabe tecer alguns esclarecimentos sobre os pontos elencados no documento acima:

- 1 – Com relação ao pagamento da diferença de enquadramentos e de reenquadramentos de aposentados e pensionistas, retroativos a maio/2014 (Lei 6.701/14), informo que a SRH, desde 2016, tem envidado esforços junto ao RIOPREVIDÊNCIA, visando à solução do problema por meio de reiterados ofícios. O último ofício, de reiteração de pleito de pagamento, data de 20/03/2018, cujo número é 24/SRH/2018. Esclareço que, até a presente data, não houve solução por parte do RIOPREVIDÊNCIA;
- 2 – Este item foi respondido através da Circular SRH/004/2018, cópia anexa;
- 3 – Em relação ao pagamento de insalubridade, com base no salário mínimo vigente, informo que a SRH enviou o Processo E-26/007/5668/2016 à Secretaria de Fazenda (SEFAZ), pleiteando a sua atualização, pois, como é de conhecimento deste SINTUPERJ, a SRH não possui autorização para a parametrização/alteração de valores de rubricas no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH). Informo que estamos tentando junto a supracitada Secretaria, a solução do problema relatado;
- 4 – O DESSAÚDE, através da Comissão Técnica de Insalubridade e Periculosidade (CTIP), iniciou processo de revisão dos locais com índices de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

insalubridade/periculosidade, a fim de corrigir distorções/incorreções, tomando por base a legislação vigente que norteia o tema;

5 – Os processos de licenças-prêmio, solicitadas no período da greve, foram atualizados no sistema, não havendo, segundo o Diretor do DEARH, pendências do período;

6 e 7 – Após o término da longa greve, em 22/01/2018, a SRH realizou mutirões para reduzir os prejuízos funcionais aos servidores. Assim, segue abaixo, um relatório dos processos concluídos:

Aposentadorias – 120

Abonos de Permanência – 88

8 – No caso dos triênios, que transcorrem por tempo de serviço (automático), a SRH esclarece que não há necessidade de atualização no SIGRH, pois os mesmos estão sendo implementado pela SEFAZ. Segundo o Diretor do DEARH, não há registro de ocorrências sistêmicas ou por parte de servidores quanto à não obtenção do triênio. Quanto aos triênios gerados, após averbação de tempo de serviço na área pública, esclareço que os mesmo são implementados no SIGRH após a finalização do processo e publicação no Diário Oficial. Até a presente data, foram concluídos de 282 processos de averbação de tempo de serviço;

Diante do exposto, solicito que as demandas individuais sejam tratadas diretamente na SRH, a fim de ser realizada análise minuciosa da situação de cada servidor. A título de orientação, solicitamos que ele seja encaminhado ao Serviço de Atendimento ao Usuário da SRH, sala T. 094.

Atenciosamente,

Marcia de Almeida Caoduro

Marcia de Almeida Caoduro
Superintendente de Recursos Humanos

UERJ	CIRCULAR	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA	
		CL – 004/ SRH / 2018	04 / 06 /2018	01	01

Da: Superintendência de Recursos Humanos – SRH

Para: Todos os Componentes Organizacionais

Assunto: Reenquadramento Leis nº 7.423/16 e 7.426/16

Em vista da nota emitida pela Reitoria da UERJ, sobre a decisão no mandado de segurança 0025334-41.2017.8.19.000, a Superintendência de Recursos Humanos (SRH) vem prestar, à comunidade de servidores docentes e técnico-administrativos, os seguintes esclarecimentos:

1 – A partir de 2014, a UERJ e os demais órgãos da Administração Pública foram obrigados a utilizar o sistema de operações de recursos humanos conhecido como SIGRH, porque este passou a ser o sistema utilizado pelo Governo do Estado para automatizar a folha de pagamento do serviço público do Poder Executivo Estadual;

2 – **PARA OS SERVIDORES DOCENTES:** Em razão dessa imposição, a UERJ não tem como processar alterações no Sistema, visto que é mera usuária dele, cabendo a sua gestão plena à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), gestor do seu funcionamento. Atualmente, o SIGRH encontra-se ajustado de acordo com os parâmetros definidos na lei 5.343/2008, portanto antes das alterações feitas pela Lei 7.423/2016. No caso dos servidores docentes, só existem liberadas no sistema as categorias previstas na Lei de 2008, enquanto que a nova lei estabelece diferentes níveis, por exemplo, quatro níveis para a categoria professor auxiliar;

3- **PARA OS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS:** Em razão dessa imposição, a UERJ não tem como processar alterações no Sistema, visto que é mera usuária dele, cabendo a sua gestão plena à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), gestor do seu funcionamento. Atualmente, o SIGRH encontra-se ajustado de acordo com os parâmetros definidos na lei 6.701/2014, portanto antes das alterações feitas pela Lei 7.426/2016. No caso dos servidores técnico-administrativos, só existem liberados no sistema 10 padrões de vencimentos para cada cargo/categoria, enquanto que a nova lei estabelece 16 padrões.

4 - A respeito da decisão, no mandado de segurança que teria garantido o desbloqueio do SIGRH, ainda deve ser aguardada a superação de etapas judiciais próprias do sistema processual brasileiro. Dentre estas, incluem-se recursos ou quaisquer outros efeitos suspensivos propostos pelo Estado;

5 – Cabe esclarecer que não há necessidade de os servidores ingressarem com requerimentos individuais solicitando o devido reenquadramento, pois a SRH aplicará **isonomicamente** a **TODOS** os servidores o contido nas leis vigentes. É importante frisar que caberá à SEFAZ importar, para o SIGRH, a planilha com os reenquadramentos elaborados pela SRH com os novos níveis e padrões de cada servidor. Em resumo, as planilhas de reenquadramento serão feitas pela SRH, mas a sua implantação definitiva será de responsabilidade da SEFAZ;

6 - A SRH se mantém em contato permanente com a SEFAZ, a fim de solucionar dificuldades sistêmicas e, segundo este último órgão, as ações serão implementadas tão logo haja decisão final quanto ao mandado de segurança conquistado pela DIJUR;

Solicitamos dar ampla divulgação na unidade.

Marcia de Almeida Caoduro

MARCIA DE ALMEIDA CAODURO
Superintendente de Recursos Humanos